



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº 015/97

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à firma **TRAUSI INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.**, concedendo isenção de impostos e taxas, como específica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A
SEGUINTE**

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma **TRAUSI INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.**, CGC/MF 00.898.004/0001-39, o lote de terras nº 07-REM., da quadra nº 03 (três) com área de 3.533,12 m² da planta do Parque Industrial Zona Norte - IV Etapa, objeto da matrícula nº 15.798 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca.

Art. 2º - A empresa donatária deverá edificar sua sede no local, atuando no ramo de indústria e comércio de conexões, engates, acopladores hidráulicos e usinagem em série.

PARÁGRAFO ÚNICO - É obrigatório o exercício das atividades citadas neste Artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Art. 3º - Terá a donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e consequente reversão da área doada ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 5º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a conceder à donatária, isenção de Impostos e Taxas Municipais, no exercício de 1.997.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 20 dias do mês de fevereiro de 1.997.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI

Prefeito Municipal